



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



LEI Nº 402/2007

SÚMULA: Substitui a redação dos Artigos 1º e 2º, da Lei nº 238/2000 fixando o perímetro da cidade de Ângulo, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente alterada a Lei 238/2000, de 19 de outubro de 2000, a partir da assinatura desta presente lei.

Parágrafo 1º - Os Limites do perímetro urbano da Cidade de Ângulo, Estado do Paraná, passam a vigorar com a delimitação, constante desta Lei, compreendendo as divisas e confrontações seguintes: Inicia-se se no ponto denominado '**P - 001**', Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 405704.019 m e N= 7433980.023 m; Daí segue numa paralela de 60.00 m do alinhamento predial da Av. Salvio M. da Silva com os seguintes azimutes e distâncias; 42°00'29" e a distância de 217.91 m até o ponto '**P - 002**' (E=405849.852 m e N=7434141.942 m); Daí segue com o azimute de 33°18'31" e a distância de 389.29 m até o ponto '**P - 003**' (E=406063.627 m e N=7434467.278 m); Daí segue pelo alinhamento predial dos lotes da quadra nº01 com os seguintes azimutes e distâncias; 347°32'39" e a distância de 7.57 m até o ponto '**P - 004**' (E=406061.993 m e N=7434474.675 m); Daí segue com o azimute de 75°29'33" e a distância de 36.81 m até o ponto '**P - 005**' (E=406097.633 m e N=7434483.897 m); Daí segue com o azimute de 340°00'58" e a distância de 20.02 m até o ponto '**P - 006**' (E=406090.790 m e N=7434502.713 m); Daí segue com o azimute de 75°29'33" e a distância de 43.52 m até o ponto '**P - 007**' (E=406132.924 m e N=7434513.616 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua Agostinho Molinari com o azimute de 344°14'06" e a distância de 121.21 m até o ponto '**P - 008**' (E=406099.991 m e N=7434630.271 m); Daí segue pelo alinhamento predial dos lotes da quadra nº09 com os seguintes azimutes e distância; 5°10'41" e a distância de 35.22 m até o ponto '**P - 009**' (E=406103.170 m e N=7434665.351 m); Daí segue com o azimute de 95°03'14" e a distância de 38.40 m até o ponto '**P - 010**' (E=406141.419 m e N=7434661.968 m); Daí segue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



o azimuth de $4^{\circ}03'42''$ e a distância de 37.35 m até o ponto 'P - 011' (E=406144.065 m e N=7434699.226 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua Luiz José de Melo com o azimuth de $275^{\circ}03'16''$ e a distância de 100.16 m até o ponto 'P - 012' (E=406044.298 m e N=7434708.049 m); Daí segue com o azimuth de $352^{\circ}54'29''$ e a distância de 188.87 m, atravessa a Rua Luiz José de Mello e segue pelo alinhamento predial dos lotes da quadra nº04, atravessa a Rua Milton Machado e segue pelo alinhamento predial dos lotes da quadra nº11 até o ponto 'P - 013' (E=406020.980 m e N=7434895.470 m); Daí segue pelo alinhamento predial da quadra nº11 com o azimuth de $83^{\circ}33'00''$ e a distância de 40.00 m até o ponto 'P - 014' (E=406060.727 m e N=7434899.963 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua José Satin Neto com o azimuth de $353^{\circ}01'28''$ e a distância de 14.28 m até o ponto 'P - 015' (E= 406058.992 m e N= 7434914.142 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua Cezario Zampieri com o azimuth de $82^{\circ}35'00''$ e a distância de 146.07 m até o ponto 'P - 016' (E=406202.045 m e N=7434932.763 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Av. João Maestá com o azimuth de $171^{\circ}21'03''$ e a distância de 87.36 m até o ponto 'P - 017' (E=406215.183 m e N=7434846.395 m); Daí segue pelo alinhamento dos lotes da quadra nº09 com os seguintes azimuth e distâncias; $82^{\circ}37'05''$ e a distância de 43.39 m até o ponto 'P - 018' (E=406258.213 m e N=7434851.970 m); Daí segue com o azimuth de $172^{\circ}37'27''$ e a distância de 28.98 m até o ponto 'P - 019' (E=406261.934 m e N=7434823.226 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua Milton Machado com o azimuth de $82^{\circ}53'29''$ e a distância de 63.98 m até o ponto 'P - 020' (E=406325.417 m e N=7434831.143 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua Cassemiro de Oliveira Ramos com o azimuth de $184^{\circ}09'26''$ e a distância de 51.18 m até o ponto 'P - 021' (E=406321.707 m e N=7434780.099 m); Daí segue com o azimuth de $103^{\circ}45'30''$ e a distância de 54.33 m até o ponto 'P - 022' (E=406374.476 m e N=7434767.179 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua Assunta Baline Fanhani com os seguintes azimuths e distâncias; $46^{\circ}38'09''$ e a distância de 49.47 m até o ponto 'P - 023' (E=406410.439 m e N=7434801.145 m); Daí segue com o azimuth de $68^{\circ}26'56''$ e a distância de 18.36 m, até o ponto 'P - 024' (E=406427.512 m e N=7434807.887 m); Daí segue com o azimuth de $24^{\circ}50'18''$ e a distância de 21.34 m até o ponto 'P - 025' (E=406436.476 m e N=7434827.255 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua 03 de Setembro com o azimuth de $89^{\circ}07'38''$ e a distância de 9.28 m até o ponto 'P - 026' (E=406445.760 m e N=7434827.396 m); Daí segue com o azimuth de $359^{\circ}07'38''$ e a distância de 20.00 m até o ponto 'P - 027' (E=406445.456 m e N=7434847.394 m); Daí segue numa paralela de 20.00 metros do alinhamento predial da Rua 03 de Setembro com o azimuth de $89^{\circ}07'38''$ e a distância de 1210.15 m até o ponto 'P - 028' (E=407655.464 m e N=7434865.827 m); Daí segue numa paralela de 40.00 m da Rua Ricardo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256-1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - ÂNGULO - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15



Rissardo com o azimute de $167^{\circ}38'28''$ e a distância de 582.91 m até o ponto 'P - 029' (E=407780.227 m e N=7434296.426 m); Daí segue pelo alinhamento predial da Rua Antenor Ferreira Leite com o azimute de $269^{\circ}52'25''$ e a distância de 83.93 m até o ponto 'P - 030' (E=407696.300 m e N=7434296.241 m); Daí segue com o azimute de $158^{\circ}55'54''$ e a distância de 50.46 m até o ponto 'P - 031' (E=407714.441 m e N=7434249.150 m); Daí segue com o azimute de $269^{\circ}45'09''$ e a distância de 123.37 m até o ponto 'P - 032' (E=407591.072 m e N=7434248.617 m); Daí segue com o azimute de $178^{\circ}45'34''$ e a distância de 34.34 m até o ponto 'P - 033' (E=407591.816 m e N=7434214.284 m); Daí segue numa paralela de 80.00 metro do alinhamento predial da Rua Antenor Ferreira Leite com o azimute de $269^{\circ}09'15''$ e a distância de 989.54 m até o ponto 'P - 034' (E=406602.381 m e N=7434199.675 m); Daí segue com o azimute de $179^{\circ}13'14''$ e a distância de 121.57 m até o ponto 'P - 035' (E=406604.035 m e N=7434078.111 m); Daí segue com o azimute de $265^{\circ}53'19''$ e a distância de 146.64 m até o ponto 'P - 036' (E=406457.771 m e N=7434067.598 m); Daí segue com o azimute de $340^{\circ}21'47''$ e a distância de 155.56 m até o ponto 'P - 037' (E=406405.495 m e N=7434214.107 m); Daí segue numa paralela de 80.00 m da Av. Valério Osmar Estevão, com o azimute de $247^{\circ}00'06''$ e a distância de 710.68 m até o ponto 'P - 038' (E=405751.300 m e N=7433936.440 m); Daí segue com o azimute de $312^{\circ}40'11''$ e a distância de 64.30 m até o marco 'P - 001' (E=405704.019 m e N=7433980.023 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 118,3167 ha.

Art. 2º - Acompanha esta lei, ANEXO I, o mapa de locação do perímetro urbano de Ângulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 27 dias do mês de Novembro de 2007.


José Manoel de Campos Silva
Prefeito Municipal